



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.871, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Altera o art. 2º, da Lei Municipal nº 5.211/2011, que "Dispõe sobre a concessão de gratificação especial pelo exercício de atividades no Pronto Atendimento 24 horas".

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, da Lei Municipal nº 5.211, de 09 de março de 2011, que "Dispõe sobre a concessão de gratificação especial pelo exercício de atividades no Pronto Atendimento 24 horas", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fazem jus ao recebimento da Parcela Autônoma de que trata esta Lei, os servidores contratados temporariamente e efetivos ocupantes dos cargos de Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Serviços Médicos, Enfermeiro, Higienizador, Médico e Técnico de Enfermagem, desde que estejam lotados no Pronto Atendimento 24 horas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

Registre-se e Publique-se.

Sidrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 93
e publicado (a)
Em 20 / 07 / 22